



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10
ATOS DO LEGISLATIVO	11



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.308/2023

EXONERA A SERVIDORA EDNA LUZIA MALACO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.375/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 30 de outubro de 2023, da servidora EDNA LUZIA MALACO, matrícula 16640, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 30 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.309/2023**

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, caput, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 818/2023 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Processo Administrativo Eletrônico nº 20.021/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A cedência, no período de 1º de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, do servidor LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ, matrícula 6160, detentor do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 30 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.310/2023**

HOMOLOGA A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA ILMA BENÍCIO DE ASSUNÇÃO AMARO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 13, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.010/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A homologação da dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, referente ao período de 23 de junho de 2023 a 21 de junho de 2024, à servidora ILMA BENÍCIO DE ASSUNÇÃO AMARO, matrícula 7021, exercente do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 30 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**TERMO DE ADOÇÃO Nº 001/2023/GABINETE PROGRAMA "MINHA VILHENA" - PMV**

O MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativa Senador Doutor Teotônio Vilela situado na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América, CEP: 76.980-736, neste ato representando por seu Prefeito Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, constituída em Autarquia Municipal através da Lei Municipal nº 832/1997, inscrita no CNPJ sob nº 01.933.030/0001-13, com sede na Av. Major Amarante nº 2788, CEP 76980-354, Centro, na cidade de Vilhena-RO, neste ato representado pelo seu representante legal Diretor Geral o Sr. Eraldo Dal Posolo, brasileiro, casado, maior, inscrito no CPF sob o nº 634.417.482-04, RG nº 653157/SSP-RO, doravante denominada ADOTANTE, com base na Lei nº 6.095, de 11 de agosto de 2023, e com supedâneo nas redes estabelecidas no edital de chamamento público nº 001/2023/GABINETE, firmam o presente TERMO DE ADOÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, conforme as cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto a DOAÇÃO sem qualquer encargo ou compromisso, do ADOTANTE ao MUNICÍPIO, da execução, a suas exclusivas expensas, de serviços e bens objetivando a melhoria urbanística, paisagística e manutenção da Praça Padre Ângelo Spadari, situada na Av. Major Amarante s/nº - Centro, no Município de Vilhena. Ressalta-se que este espaço está localizado ao lado do SAAE e abriga a caixa d'água, um patrimônio histórico que faz referência às instalações do SAAE, um valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais para o período de janeiro a dezembro de 2024, de acordo com a proposta submetida, nos exatos termos constantes do projeto apresentado pelo ADOTANTE e aprovado pelo MUNICÍPIO, parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O presente termo, Lei nº 6.095, de 11 de agosto de 2023, Edital de Chamamento Público o nº 001/2023/GABINETE e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. A Adoção perdurará pelo prazo de 12 meses, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, considerando a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município.

2.2. Havendo interesse entre as partes, a adoção poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovados por meio do termo de vistoria realizado pelo Município de Vilhena de acordo com a Lei nº 6.095, de 11 de agosto de 2023.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

3.1. São obrigações do ADOTANTE:

3.1.1. Custear de forma integral e exclusiva as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo;

3.1.2. Responsabilizar-se pela execução das ações e encargos, sem qualquer custo ao MUNICÍPIO, para melhoria urbanística, paisagística e manutenção da área(s) pública(s) indicada em sua proposta nos exatos termos constantes do projeto apresentado pelo ADOTANTE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que passa a integrar o presente termo como anexo;

3.1.3. Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que o MUNICÍPIO solicitar;

3.1.4. Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

3.1.5. Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas à sua cooperação com o poder público, de acordo com as definições deste edital, e com recursos próprios;

3.1.6. Divulgar, querendo, a ação e o compromisso assumido, por suas exclusivas expensas, através do presente termo, em suas redes sociais /ou imprensa;

3.1.7. Doar ao MUNICÍPIO, os serviços e bens utilizados durante o período da adoção, sem qualquer direito a indenização e/ou retenção;

3.1.8. Não utilizar, quando da divulgação a qualquer título da adoção, publicidade de produtos que causem dependência ou sejam nocivos à saúde.



3.2. São obrigações do MUNICÍPIO:  
3.2.1. Supervisionar a execução do termo ora celebrado, ressalvando ainda que a ADOTANTE não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços na área adotada;

3.2.2. Autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações por ele definidos;

CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS:

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito a retenção, indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

5.1. O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

5.1.1. Por não cumprimento ou infração da Lei nº 6.095, de 11 de agosto de 2023, ou de qualquer cláusula deste termo ou do edital que lhe integra;

5.1.2. Por dissolução ou falência da ADOTANTE;

5.2. A rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que com antecedência de 30 dias.

5.3. O descumprimento das condições editalícias e/ou contratuais poderá sujeitar o infrator as sanções previstas nas normativas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O Gerenciamento e a decisão sobre fatos e intercorrências durante o período de vigência da adoção, fica ao encargo da Prefeitura Municipal de Vilhena;

7.2. A fiscalização do cumprimento pelo ADOTANTE, das regras estabelecidas neste termo, edital de chamamento público, e demais normas a ele aplicáveis, será executada por comissão especificamente designada por portaria do MUNICÍPIO;

7.2.1. O ADOTANTE será previamente notificado acerca das irregularidades verificadas na fiscalização, para que providencie a correção, e/ou no prazo de até cinco dias úteis, apresente justificativas e/ou esclarecimentos;

7.2.2. As justificativas e/ou esclarecimentos serão enviados juntamente com o relatório de fiscalização para a autoridade responsável pelo gerenciamento do termo, a qual decidirá sobre o fato verificado aplicando as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE:

8.1. Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vilhena/RO, 25 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

Eraldo Dal Posolo DIRETOR GERAL  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ADOTANTE

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 037/2023/CMS/VILHENA/RO

Vilhena/RO, 20 de outubro de 2023.

REESTRUTURA E AMPLIA A COMISSÃO INTERSETORIAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE VILHENA – CISTT-VHA.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 382ª (Trecentésima Octogésima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 20 de setembro de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando o objetivo de consolidar a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador no Município de Vilhena – CISTT/VHA;

Considerando o a exigência prevista nos artigos nº 12 e 13 da Lei nº 8.080/90 e da Resolução nº 493/2013 do Conselho Nacional de Saúde que determina aos Conselhos de Saúde nas três esferas de governo, que promovam a criação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CISTT/RO, reiterando os princípios do SUS e do Controle Social;

Considerando o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias 2023; Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 382ª (Trecentésima Octogésima Segunda) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reestruturação e ampliação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT/VHA no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Vilhena, subordinado ao Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – CMS/VHA;

Art. 2º - Aprovar o período do mandato dos Membros da Comissão Intersetorial de Saúde de Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT/VHA, será de triênio, podendo ser reconduzido por igual período;

Art. 3º – Aprovar o membro Coordenador e Coordenador Adjunto do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – CMS/VHA, para compor a CISTT/VHA, passar a ser:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA – CMS/VHA

COORDENADORA TITULAR	COORDENADORA SUPLENTE
Sonia de Fatima Batista Paz	Maria Luiza Machado Ramos

Art. 4º - Constitui os Membros da Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT/VHA, passa ser composta pelos seguintes membros e entidades:

CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR REGIONAL – CEREST

TITULAR	SUPLENTE
Delfrank Ananias de Souza	Marley Sechenel Pires Barros

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TITULAR	SUPLENTE
Madalena Gomes de Lima Santos	Cleison Passos da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS

TITULAR	SUPLENTE
Gilmar Fagundes Alves	Sueli Apª Godoi Zanatta

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBIARA

TITULAR	SUPLENTE
Ednéia da Silva Pereira	Júlia Leticia do Carmo

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABIXI

TITULAR	SUPLENTE
Rute Pereira Mackoviak	Maria Aparecida Soares Chaves

## SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS – STTR

TITULAR	SUPLENTE
Mari Jane Santina Correa	Vacância

## SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

TITULAR	SUPLENTE
Rosângela de Araújo Vaz	Juliana Medina do Amaral

## ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE VILHENA – ACIV

TITULAR	SUPLENTE
Adriana Luciano Nunes	Vacância

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV

TITULAR	SUPLENTE
Silvia Vilas Boas da S. P. Ulkowski	Vacância

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA INTRA

TITULAR	SUPLENTE
Marcos Cardoso dos Santos	Vacância

## SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEEB-RO

TITULAR	SUPLENTE
Maria Odete Verlingue	Vacância

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

TITULAR	SUPLENTE
Rosicléia Martins da Costa	Diumar Zanchin

Art. 5º – Esta Comissão participara da construção das ações do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), e devem considerar todas as pessoas que trabalham no país, em zona urbana ou rural, seja trabalhador (a) avulso (a), aposentado (a), desempregado (a), com vínculo público, privado, temporário, dentre outros são sujeitos ao acompanhamento da CISTT e da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT).

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e independente da sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a Resolução Nº 037/2023//CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

**RESOLUÇÃO Nº 038/2023//CMS/VILHENA-RO**

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 382ª (Trecentésima Octogésima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 20 de Outubro de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal;

Considerando a Constituição Federal - Art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

Considerando a Portaria nº 4471/2021/SESAU de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as Transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício nº 22/EP/GDIC/2023, de 08 de agosto de 2023;

Considerando o Ofício nº 574/2023-GAB/SEMUS, de 27 de setembro de 2023;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 382ª Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas

competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para as execuções afins de Transferência do Fundo a Fundo Estadual, proveniente da Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves, no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O Plano de Trabalho intitulado tem como Proposta: Aquisição de 35 (trinta e cinco) Motocicletas para atender as demandas das Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Vilhena/RO.

Ano	Conta	Portaria nº.	Proposta	Valor R\$	Objeto
Crédito 2023	71.123-0	4471 de 2021	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	R\$ 500.000,00	Aquisição de 35 Motocicletas

Art. 2º - A entrega dos Equipamentos deverá ser informada ao Conselho Municipal de Saúde, em tempo hábil, ficando ao Presidente designar por meio de Portaria, a Comissão que acompanhará e fiscalizará os "BENS" a ser recebido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da data de publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a Resolução Nº 038/2023//CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

### RESOLUÇÃO Nº 039/2023//CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 382ª (Trecentésima Octogésima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 20 de Outubro de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal;

Considerando a Constituição Federal - Art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

Considerando a Portaria nº 4471/2021/SESAU de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as Transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício nº 42/GDJM, de 15 de setembro de 2023;

Considerando o Ofício nº 630/2023-GAB/SEMUS, de 17 de outubro de 2023;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 382ª Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para as execuções afins de Transferência do Fundo a Fundo Estadual, proveniente da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça, no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O Plano de Trabalho intitulado tem como Proposta: Aquisição de Material Permanente para atender necessidades da UBS Carlos Mazala (CNES: 7483309 e UBS do Setor 12 (CNES: 0109061), do Município de Vilhena/RO.

Ano	Conta	Portaria nº.	Proposta	Valor R\$	Objeto
Crédito 2023	71.123-0	4.471 de 2021	Unidades Básica de Saúde	R\$ 300.000,00	Aquisição de Material Permanente para Unidades Básica de Saúde.

Art. 2º - A entrega dos Equipamentos deverá ser informada ao Conselho Municipal de Saúde, em tempo hábil, ficando ao Presidente designar por meio de Portaria, a Comissão que acompanhará e fiscalizará os "BENS" a ser recebido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da data de publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as

disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a Resolução Nº 039/2023//CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

### **RESOLUÇÃO Nº 040/2023/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena-RO, 27 de outubro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 8ª (OITAVA) Reunião Extraordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 27 de outubro de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece a “saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o “dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando o capítulo da Constituição Federal de 1988, que define a natureza pública e universal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de mudança do modelo de atenção à saúde, que tenha a atenção básica como a ordenadora dessa rede de atenção, essencial na consolidação do SUS e do direito universal à saúde;

Considerando a necessidade de recursos adequados para a garantia dos princípios da universalidade, gratuidade e integralidade do SUS;

Considerando o PAS constitui-se em um dos instrumentos de gestão do SUS, sendo elaborada em consonância com o Plano Municipal de Saúde (PMS). Delimita, no ano em exercício, a atuação em saúde da gestão municipal e tem como objetivo principal contribuir para o aperfeiçoamento do SUS, visando ampliar o acesso oportuno da população às ações e serviços de saúde, com a garantia da integralidade.

Considerando o processo de elaboração da Programação Anual de Saúde - PAS e o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, em especial a proposta apresentada pela SEMUS;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 8ª (Oitava) Reunião Extraordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente:

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º – Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS para o ano 2024, instrumento que operacionaliza as intenções expressas, observando o Plano Plurianual de Saúde - PPA, que tem como objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados no ano de 2024, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 2º - Aprovar as recomendações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA, citadas em ATA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua emissão e publicação, no Diário Oficial do Município (DOV) revogado as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 040/2023/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### PORTARIA N.º 175/2023

REVOGA AS PORTARIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA CADASTRADAS SOB OS NÚMEROS 133/2021 E 134/2021, PUBLICADAS NA IMPRENSA OFICIAL DE VILHENA, EDIÇÃO Nº 3323 EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

#### RESOLVE

**Art. 1.º** Revogar as Portarias do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena cadastradas sob os números 133/2021 e 134/2021, publicadas na Imprensa Oficial do Município de Vilhena, edição nº 3323 em 21 de setembro de 2023.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena – RO, 30 de outubro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

### PORTARIA N.º 176/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE

**Art. 1.º** Designar a servidora nomeada MARGARIDA SANTOS DUARTE, matrícula nº 531, para Fiscal Titular, e a servidora efetiva LUCINEA MARTINS, matrícula nº 135, para ser Fiscal Substituta, dos Contratos relacionados abaixo:

Processo	Número do Contrato	Empresa
020/2015	007/2016	CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
025/2015	008/2016	CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

**Art. 2.º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 3.º** Autue-se no processo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 28 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 30 de outubro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

### PORTARIA N.º 177/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE

**Art. 1.º** Designar a servidora efetiva LUCINEA MARTINS, matrícula nº 135, para Fiscal Titular, e a servidora nomeada MARGARIDA SANTOS DUARTE, matrícula nº 531, para ser Fiscal Substituta, dos Contratos relacionados abaixo:

Processo	Número do Contrato	Empresa
129/2019	008/2020	CONSÓRCIO APJ-CIMA-APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI E CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
130/2019	009/2020	CONSÓRCIO APJ-CIMA-APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI E CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Art. 2.º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 3.º** Autue-se no processo.



**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 28 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 30 de outubro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

#### PORTARIA N.º 178/2023

EXONERA MARIEL AGUIAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

#### RESOLVE

**Art. 1.º** Exonerar **MARIEL AGUIAR**, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I – CPC - 06**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 30 de outubro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES			
OUTUBRO/2023			
SERVIDOR	DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO
ADAILTON MANOEL RIBEIRO	NOVA MUTUM - MT/ CAMPO NOVO DOS PARECIS-MT	02/10/2023	05/10/2023
MILSON CANHETE	NOVA MUTUM - MT/ CAMPO NOVO DOS PARECIS-MT	02/10/2023	05/10/2023
ALANA PAULA MARQUES GONÇALVES	PORTO-VELHO/RO	09/10/2023	10/10/2023
ERALDO DAL POSOLO	PORTO-VELHO/RO	09/10/2023	10/10/2023
MARGARIDA SANTOS DUARTE	PORTO-VELHO/RO	09/10/2023	10/10/2023
JACKELINE VIEIRA DOS SANTOS MANGANARO	PORTO-VELHO/RO	16/10/2023	21/10/2023
RHAESSA BAYERL SILVANO	PORTO-VELHO/RO	16//10/2023	21/10/2023
SUSIELE CRISTINA PARRA	PORTO-VELHO/RO	16/10/2023	21/10/2023

ALBERTO MARTINS DE SOUZA	PORTO-VELHO/RO	16/10/2023	21/10/2023
ERALDO DAL POSOLO	JI- PARANÁ/RO	27/10/2023	27/10/2023
ADAILTON MANOEL RIBEIRO	JI- PARANÁ/RO	27/10/2023	27/10/2023

#### ERRATA

Imprensa Oficial de Vilhena nº 3829 de 29 de setembro de 2023.

#### Portaria nº 164/2023

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 164/2023

**Art. 1.º** A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor **ANDERSON BATISTA NICHIO**, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional Apoio Técnico e Administrativo-ATA, Referência Salarial X, fica autorizado usufruir de 30 (trinta) dias de licença prêmio no período 02 de outubro de 2023 a 01 de novembro de 2023, referente ao terceiro quinquênio, conforme Processo Eletrônico nº 217/2023.

#### LEIA-SE:

PORTARIA N.º 164/2023

**Art. 1.º** A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor **ANDERSON BATISTA NICHIO**, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional Apoio Técnico e Administrativo-ATA, Referência Salarial X, fica autorizado usufruir de 30 (trinta) dias de licença prêmio no período 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023, referente ao terceiro quinquênio, conforme Processo Eletrônico nº 217/2023.

Vilhena (RO), 24 de outubro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral/SAAE

#### ERRATA

Imprensa Oficial de Vilhena nº 3840 de 18 de outubro de 2023.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 172/2023

**Art.1.º** Designa a servidora efetiva ROSANE DIAS RIBEIRO, matrícula nº 144, para ser Fiscal Titular, e o servidor efetivo CIDINEY BENEDITO DE ARAUJO, matrícula 180, para ser a Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2020, oriundo do Processo Administrativo eletrônico nº 199/2023, conforme solicitação via memorando nº 110/2023/ DIRETOR ADMINISTRATIVO/SAAE.

LEIA-SE:

**Art.1.º** Designa a servidora efetiva ROSANE DIAS RIBEIRO, matrícula nº 144, para ser Fiscal Titular, e o servidor efetivo CIDINEY BENEDITO DE ARAUJO, matrícula 180, para ser a Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2023, oriundo do Processo Administrativo eletrônico nº 199/2023, conforme solicitação via memorando nº 110/2023/ DIRETOR ADMINISTRATIVO/SAAE.

Vilhena (RO), 24 de outubro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral/SAAE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PARECER Nº 003/2023/SEMAD

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena, LC nº 007/96, que dispõe sobre as licenças concedidas ao servidor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que serão pagas pelo ente federativo, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da Chefia Imediata.

Considerando que o atestado apresentado pelo (a) servidor (a), mediante processo eletrônico nº 439/2023 está intempestivo, em desacordo ao art. 214 da LC 007/96.

Considerando que os prazos para apresentação de atestados médicos já foram amplamente divulgados pela Junta Médica do Município.

Pelo exposto, opino pelo indeferimento da homologação de atestado médico intempestivo e não justificado.

Vilhena/RO, 30 de outubro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

## PORTARIA Nº 545/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JORCILENE MARIA SALTON DE LARA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.931/2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JORCILENE MARIA SALTON DE LARA, detentora do Cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional ANS, Classe "D", Referência Salarial "II", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 16, 19 e 20 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 30 de outubro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

## PORTARIA Nº 546/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.863/2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS, detentor do Cargo de provimento efetivo de MEDICO VETERINARIO, Grupo Ocupacional ANS, Classe "K", Referência Salarial "I", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 12 a 16 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 30 de outubro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2023							
<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19500 / 2023</b>							
Natureza: Normal							
DATA: 30/10/2023	PROTOCOLO: 19837 / 2023						
<b>CONTRATANTE</b>							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: RICAL - RACK INDUSTRIA E COMERCIO DE ARROZ LTDA							
CNPJ: 84.718.741.0001-00	Insc. Estadual:						
Endereço: EST DO KM 02, LOTE RURAL 47, LINHA SANTA RITA, SECCAO C, GLEBA P,							
Bairro: ZONA RURAL	Cidade: JI PARANÁ - RO						
CEP: 76.914-899							
Telefone:							
<b>OBJETO</b>							
Arroz agulhinha tipo 1 constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Pacote de 5 Kg.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Aquisição dos gêneros alimentícios (arroz) conforme especificado, serão destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino da área urbana e rural, visando atender às necessidades da Merenda Escolar de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino.							
<b>DESPESA</b>							
Programática	Fonte	Descrição					
0700512361007320143390300000	552000	MATERIAL DE CONSUMO					
0700512361007320143390300000	552000	MATERIAL DE CONSUMO					
<b>ITEM(S)</b>							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	119576	Arroz agulhinha tipo 1 – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Pacote de 5 Kg.	PCT	655,00	27,16	17.789,80
<b>Total:</b>							<b>17.789,80</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>							
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL							

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.112/2023/SEMED**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 8.112/2023/SEMED, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MELHORIAS (PINTURAS), CONFORME PLANILHA DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL PROFESSORA APARECIDA DA SILVA, ABÍLIO JULIANO NICOLIELO NETO, MÁRIO GRASSO,

PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE, NA CIDADE DE VILHENA - RO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETO BÁSICO, e, Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, designada pelo Decreto nº 60.913/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 1023/PGM/2023 dos autos, ADJUDICO a referida licitação e HOMOLOGO o julgamento proferido pela comissão para a empresa VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA – CNPJ: 08.408.495/0001-02, que apresentou proposta no valor global de R\$ 567.922,13 (Quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e treze centavos) tendo em vista que os preços estão compatíveis com os valores orçados pela SEMED (Planilhas) e com os preços praticados no mercado atual, obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no edital.

Publique-se.

Vilhena – RO, 30 de outubro de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ERRATA DECRETO Nº 61.306/2023

DESIGNA O SERVIDOR DIUMAR ZANCHIN NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o Memorando nº 2056/2023/Semed – Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de novembro de 2023, do servidor DIUMAR ZANCHIN, matrícula 14966, para exercer a função gratificada de GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FG-7, Gerência de Educação Infantil - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.14, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 26 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 243/2023/SEMUS

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DAS CARTAS CONTRATOS DAS EMPRESAS DELICIA DO NORTE COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor ANDERSON KOZOWSKI, para fiscalização das Cartas Contratos das Empresas DELICIA DO NORTE COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA, que tem com objeto a aquisição de

gêneros alimentícios (pão) e gás liquefeito de petróleo GLP de 13 Kg, para a casa de Apoio em Porto Velho, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Análise de riscos da contratação, Termo de Referência, Termo de Dispensa de Licitação, Notas de Empenho nº 3894/2023 - 3895/2023 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 14705/2023, que com seus anexos ficam fazendo parte deste termo para fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena, 30 de outubro de 2023

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

#### PORTARIA Nº244, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O Secretário Municipal de Saúde de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO o art. 151 da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 750/2023/SEMUS, da Secretaria Municipal de Saúde, de 20 de outubro de 2023, disposto no protocolo nº 19955/2023,

#### RESOLVE:

Art.1º instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa, os termos do art. 151 e seguintes da Lei Complementar nº 007/1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Segundo consta do Memorando supra epigrafado, referido no ID 480004, servidor E P da S, ocupante do cargo de médico lotado no Centro Especializado em Reabilitação – CER, recusou-se a emitir laudo legível após solicitação de paciente, causando a impossibilidade de utilizar o documento para solicitar benefício de Auxílio Saúde a ser analisado pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 2º A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos no Decreto 60.957:

Presidente: Caroline Batista Silva – 3965  
Membro: Celiria Lucia Molinari – 4401  
Membro: Eduardo Portela da Silva – 6650

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 30 de outubro de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde



Nº 3848

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 30.10.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 299, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR LUCAS SOARES DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXVIII e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, que autoriza a cedência onerosa de servidor público do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a Portaria nº 198/2021, de 16 de setembro de 2021, que autoriza a cedência do servidor Lucas Soares da Silva,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, do servidor LUCAS SOARES DA SILVA, Analista Parlamentar, Matrícula nº 400.055, para ocupar a função comissionada de Assistente Adjunto II, Código FC-02, na Subseção Judiciária de Vilhena/RO do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 27 de outubro de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 300, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE ESTUDO ADICIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CRISTIELI CORREA PRATES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXVIII e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os artigos 12, 13 e 14 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Curso de Estudo Adicional, a partir de 30 de agosto de 2023, conforme o Processo de Recursos Humanos no 80/2023, nos termos do inciso II do artigo 12 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022, ao servidor público CRISTIELI CORREA PRATES, Matrícula no 400017, detentora do cargo de provimento efetivo de assistente administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Médio, Símbolo: CPE-3, lotado na Diretoria Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 27 de outubro de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA n.: 007/2023/PL/CVMV/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 054/2023/CVMV.

NATUREZA DO PROCESSO: Pregão Eletrônico para formação de registro de preço.

ESPÉCIE: Ata de registro de preços para fornecimento de bens comuns (material de expediente).

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de bens comuns, por item, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vilhena - CVMV, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023/SRP/CVMV, os quais integram a Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar no certame por item, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 54/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 12.132,22 (doze mil, cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da publicação no D.O.V.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

FORNECEDORES: a) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA (CNPJ n. 04.925.681/0001-50), representada por DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, relativamente aos ITENS 1, 12 e 13; b) COMERCIAL GIRARDELLO LTDA (CNPJ n. 84.642.099/0001-15), representada por LURDES BORTOLINI GIRARDELLO, relativamente aos ITENS 2, 9, 14, 21, 22, 23 e 24; c) LICITA MAIS HOFFMANN LTDA (CNPJ n. 50.202.063/0001-07), representada por LUANA HOFFMANN DOS SANTOS, relativamente aos ITENS 3, 4, 10, 11, 15, 16, 17 e 19.

AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e Resolução n. 005/2014/CVMV.

**EXECUTIVO**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito

**APARECIDO DONADONI**  
Vice-Prefeito

**PABLO RIBEIRO BECHER**  
Controladoria de Licitação - CL

**ANDREA CAVALCANTE TORRES**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**ELITON DA SILVA COSTA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**HUMBERTO COSTA MARTINS**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**GILVANE DA VEIGA**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**MARCELO ARTEIRO DO LAGO**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**FLÁVIO DE JESUS**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**SILMAR DE FREITAS NETO**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**ROBERTO SCALERCIO PIRES**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**VERA LUCIA BORBA JESUINO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**LAERCIO NUNES TORRES**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**RILDO JOSÉ FLORES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**WAGNER WASCZUK BORGES**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**MAURITANI RIBEIRO VIEIRA**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROGERIO DA SILVA DIAS**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**DIRCEU HOFFMANN**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**ERALDO DAL POSOLO**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA**  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PODE

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO PEREIRA MACEDO**  
Partido: PODE

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**